



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 095

VÁRZEA GRANDE - 15 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 30.664.300.000,00 (TRINTA BILHÕES SEISENTOS E SESENTA E QUATRO MILHÕES E TRESENTOS MIL CRUZEIROS) EM FAVOR DOS SEGUINTE ORGÃOS: SEC. EDUCAÇÃO, SEC. SAÚDE, PROCURADORIA, SEC. GABINETE, SEC. OBRAS, SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEC. FAZENDA E SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o ITEM VI, do Art. 69 da Constituição e da autorização contida na Lei No. 1252 de 18 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 30.664.300.000,00 (Trinta Bilhões e Seiscentos e Sesenta e Quatro Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros) destinado a reforçar as Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo:

ORGÃO	PROJETO E NAT	DESPESAS	VALOR
Sec. Educação	2070	3111	4.000.000.000,00
Sec. Saúde	2100	3111	1.000.000.000,00
	2110	3111	5.000.000.000,00
	2110	3120	6.000.000.000,00
Procuradoria	2411	3191	900.000.000,00
Sec. Gabinete	2020	3120	100.000.000,00
	2020	3132	300.000.000,00
	2040	3132	1.000.000.000,00
Sec. Obras	1294	4110	4.200.000.000,00
	2280	3132	2.300.000.000,00
	1290	4110	1.764.300.000,00
	2280	3120	200.000.000,00



DESENVOLVIMENTO E AÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Sec. Administração	2290	3280	400.000.000,00
	2310	3132	600.000.000,00
Sec. Fazenda	2420	3132	500.000.000,00
	2420	3192	100.000.000,00
	2420	3261	300.000.000,00
Sec. Serv. Público	2180	3132	2.000.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no Art. anterior decorrerão da anulação parcial das Dotações Orçamentaria, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO	PROJETO E NAT. DESPESA		VALOR
Sec. Educação	1020	3120	1.000.000.000,00
	1030	4110	3.000.000.000,00
	1040	3120	1.000.000.000,00
	1060	4110	500.000.000,00
	1060	4120	500.000.000,00
	1070	3120	1.000.000.000,00
	1090	4110	1.000.000.000,00
	1090	4120	1.000.000.000,00
	1100	3120	1.000.000.000,00
	1120	4110	1.000.000.000,00
	1120	4120	1.000.000.000,00
	1150	4110	500.000.000,00
	2070	4120	300.000.000,00
Sec. Saúde	2120	4120	600.000.000,00
	2130	3120	500.000.000,00
	2140	3120	600.000.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

	2140	3255	100.000.000,00
	2140	4110	400.000.000,00
	2140	4120	300.000.000,00
	2150	3120	600.000.000,00
	2150	4110	300.000.000,00
	2150	4120	300.000.000,00
	2160	3120	500.000.000,00
	2160	3255	100.000.000,00
	2160	4110	200.000.000,00
	2160	4120	300.000.000,00
Sec. P. Social	1310	3131	250.000.000,00
	1310	4120	300.000.000,00
	1320	3120	1.300.000.000,00
	1320	4120	300.000.000,00
	2320	4120	300.000.000,00
	2330	3131	100.000.000,00
	2330	4120	300.000.000,00
	2340	4120	400.000.000,00
	2350	3120	400.000.000,00
	2350	4120	400.000.000,00
	2360	3131	200.000.000,00
	2360	4120	400.000.000,00
	2370	3120	400.000.000,00
	2370	3131	200.000.000,00
	2370	4120	400.000.000,00
	2380	3120	400.000.000,00
	2380	4120	400.000.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

	2390	3120	500.000.000,00
	2390	3131	200.000.000,00
	2390	3132	300.000.000,00
	2390	4120	400.000.000,00
	2400	3120	400.000.000,00
Sec. Serv. Públicos	2170	3131	200.000.000,00
	2170	4120	500.000.000,00
	2190	3131	200.000.000,00
	2190	3132	200.000.000,00
	2190	4110	500.000.000,00
	2190	4120	700.000.000,00
	2240	3120	100.000.000,00
Sec. Gabinete	2020	3131	50.000.000,00
	2030	3120	300.000.000,00
	2030	4120	150.000.000,00
	2040	3120	200.000.000,00
	2040	4120	150.000.000,00
	2040	3131	100.000.000,00
	2040	4120	200.000.000,00
	2050	3120	42.300.000,00
	2050	3191	242.000.000,00
	2050	4210	200.000.000,00
	2060	4120	100.000.000,00
	2060	3120	100.000.000,00
	2060	3131	100.000.000,00
Procuradoria	2411	4210	250.000.000,00
Sec. Espor. Turismo	1322	4110	200.000.000,00

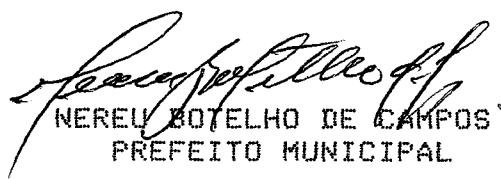




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 15 de Junho de 1993


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

